



**SISTEMA
CONFEA/CREA**

CONFEA
CONSELHO FEDERAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA

CREAS
CONSELHOS REGIONAIS DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA

**criado pela Lei 5.194 de 24/12/1966*

EM E PROGRESO

CREA (RO)
CREA (AM)
CREA (AC)

CREA (TO)
CREA (PA)
CREA (RR)
CREA (AP)

CREA (CE)
CREA (PE)
CREA (PB)
CREA (SE)
CREA (BA)

CREA (RN)
CREA (MA)
CREA (PI)
CREA (AL)

CREA (DF)
CREA (MS)
CREA (GO)
CREA (MT)

CONFEA

CREA (MG)
CREA (SP)

CREA (RJ)
CREA (ES)

CREA (PR)
CREA (SC)
CREA (RS)



O QUE É O SISTEMA CONFEA/CREA?

Autarquia Federal, de Fiscalização do Exercício Profissional nas áreas de Engenharia e Agronomia criada por Lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, com a função de executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

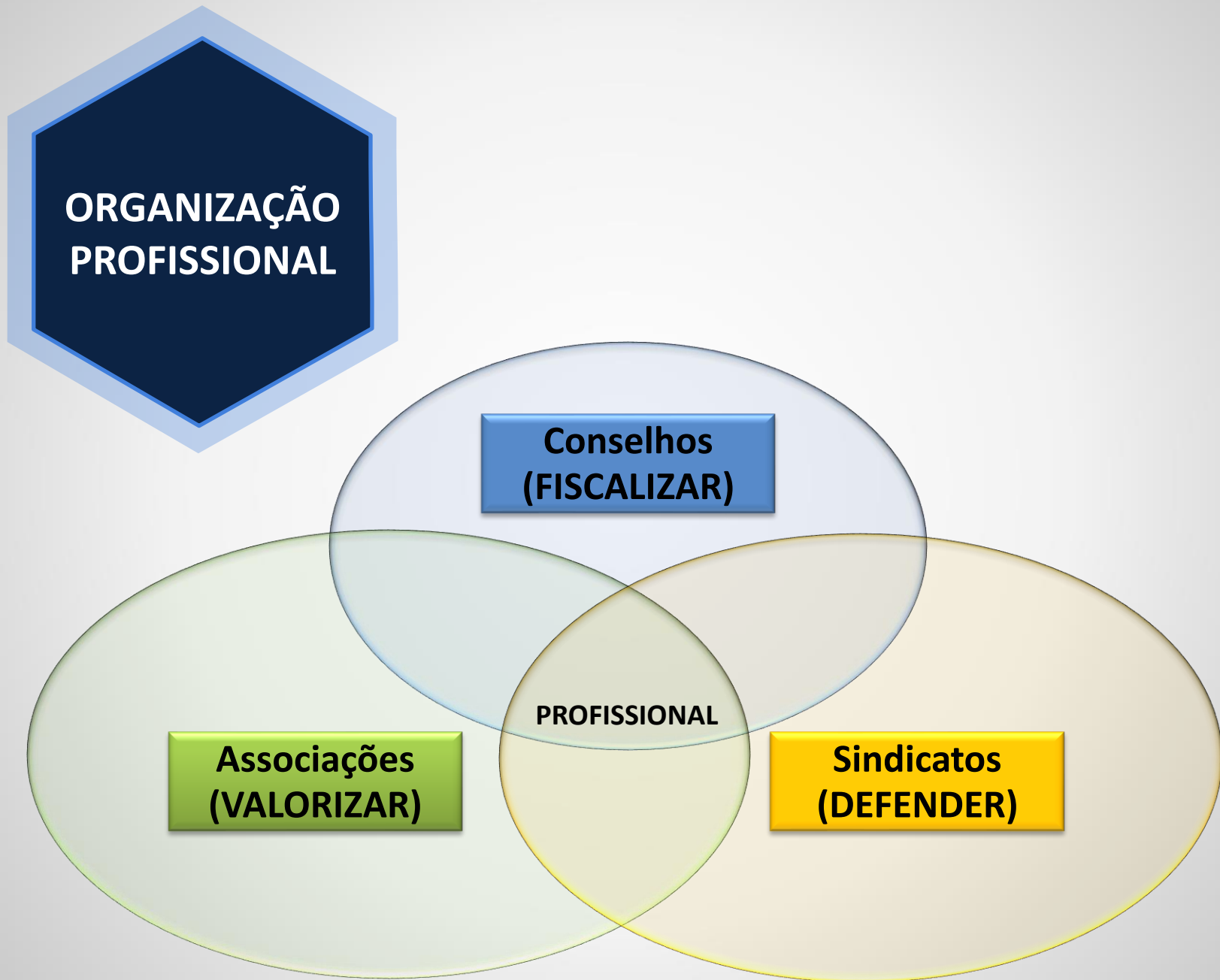
ORGANIZAÇÃO PROFISSIONAL

**Conselhos
(FISCALIZAR)**

**Associações
(VALORIZAR)**

PROFISSIONAL

**Sindicatos
(DEFENDER)**





PROFISSÕES NO BRASIL

Regulamentadas e Não regulamentadas

O Estado regulamenta uma profissão se entender que seu exercício indiscriminado coloca em risco a sociedade

Lei 5.194/1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências



LEI 5.194/66

FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Da Fiscalização do Exercício das Profissões

Artigo 24:

A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAS).



**COMPOSIÇÃO
DO SISTEMA
CONFEA/CREA**

Engenheiros representantes de grupos profissionais das diversas modalidades de Engenharia (Civil, Elétrica, Mecânica, Agronomia, Química, etc.)

Engenheiros representantes de escolas de Engenharia

Mandato de 3 anos, com renovação anual de 1/3 dos membros

ATIVIDADES DO SISTEMA CONFEA/CREA

Fixação de atribuições profissionais

Fiscalização do exercício e da atividade
profissional

Julgamento de processos e imposição de
penalidades e multas

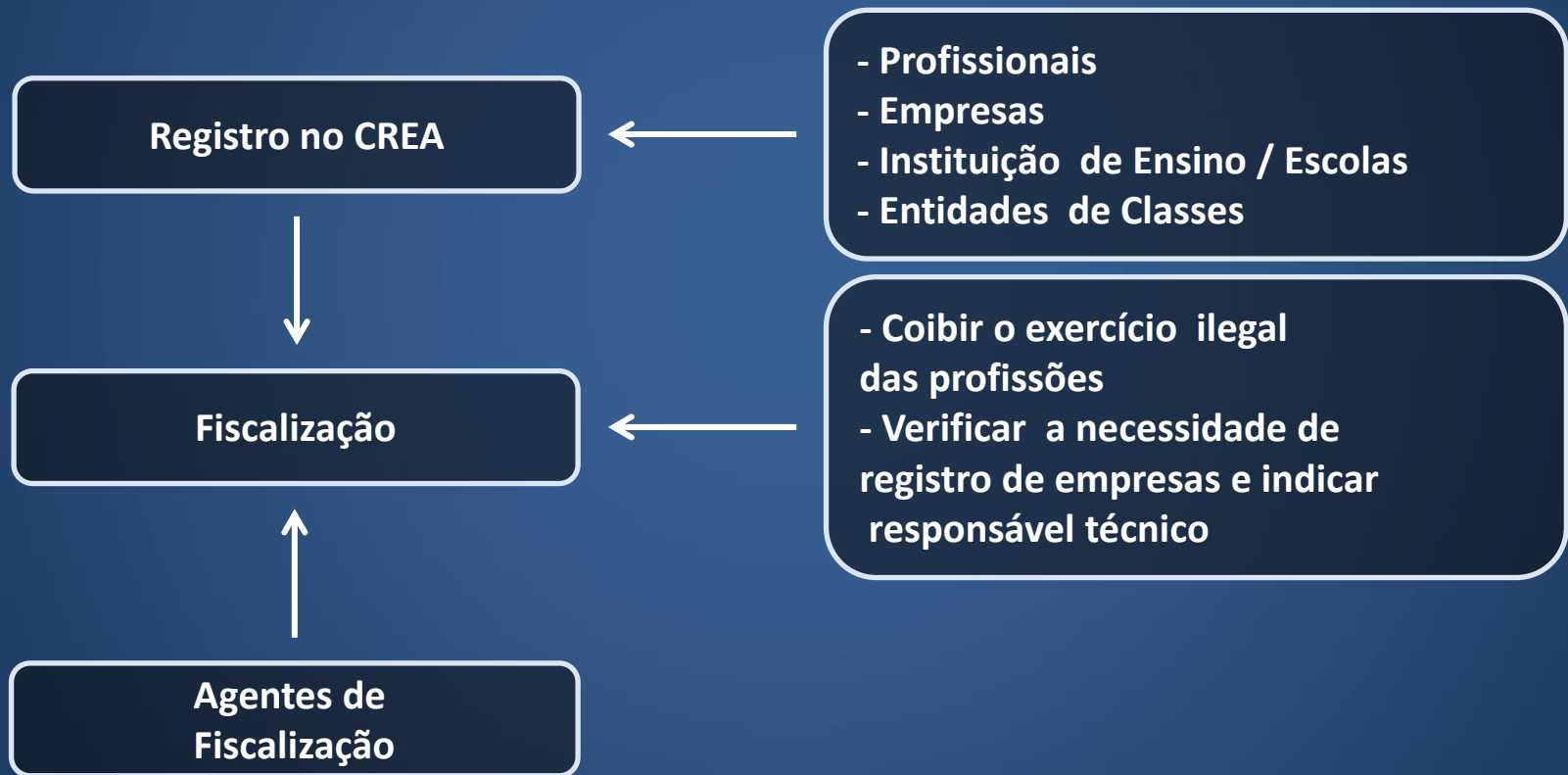
FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

OBJETIVO: defender a sociedade

ORIENTAÇÃO x PUNIÇÃO

Verificação de registro e indicação de
responsável técnico: **ART**

COMO FUNCIONA A FISCALIZAÇÃO?





REGISTRO NO SISTEMA CONFEA/CREA

Artigo 55, Lei 5.194/66

Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional, na jurisdição (estado) de sua atividade.

RESPONSABILIDADES



RESPONSABILIDADES

Técnica

- Obediência às normas vigentes, atendo-se aos limites de suas atribuições e saber profissionais

Civil

- Contratual - Danos a Terceiros - Segurança - Meio Ambiente

Criminal

- Desabamento – Explosão - Incêndio - Intoxicação – Contaminação - Meio Ambiente

RESPONSABILIDADES

Administrativa

- Normas em relativas ao Meio Ambiente
- Normas Técnicas
- Metas e Objetivos
- Plano Diretor

Trabalhista

- Regulamentada por leis trabalhistas
- Contrato com empregados como empregador ou preposto

Ética

- Não Contrariar a boa conduta moral
- Acatar o Código de Ética Profissional



ART

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei 6.496 de 07/12/1977

É uma súmula do contrato firmado entre o profissional e seu cliente ou seu empregador, para a execução de obra ou serviço, com cadastro no CREA

Tipos de ART (Lei 6.496/77):

- ART de Obras/Serviços
- ART de Desempenho de Cargo e Função
 - ART Múltipla Mensal

ART E SUAS FINALIDADES

É um documento que tem fé pública, válido como garantia dos serviços prestados

Limita as responsabilidades entre as partes.

Alimenta o Acervo Técnico do Profissional e é imprescindível para emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Garante Certidão de Direitos Autorais.

É importante Instrumento da fiscalização.

Imprescindível para Atualização de cadastro de profissionais, empresas e atividades.

RESOLUÇÃO 1137/23

Sistema:

Registro de Acervo Técnico – RAT

Certidão de Acervo Técnico – CAT

Certidão de Acervo Operacional - CAO

Importância do Acervo para o profissional:
experiência profissional.

O Acervo pertence ao profissional e não à empresa.

CAT - É o documento fornecido pelo CREA, com base nas ARTs devidamente registradas, para comprovação de capacidade técnica (concorrências).



ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

- As atribuições iniciais são concedidas para todos os egressos de cursos devidamente cadastrados, em conformidade com a estrutura curricular de cada curso (correspondente às disciplinas e atividades desenvolvidas na graduação).
- Extensões de atribuição são concedidas caso a caso, individualmente, em função de outras atividades desenvolvidas pelo profissional.

Campo de Atuação Profissional

- Área em que o profissional exerce sua profissão, em função de competências adquiridas em sua formação

Atividade Profissional

- Ação característica da profissão, exercida regularmente



PAPEL DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS

Parecer CNE/CES nº 20/2002

- Não cabe ao órgão profissional definir condições de funcionamento de cursos e de programas educacionais.
- Competência dos Conselhos : definir as atribuições profissionais correspondentes a partir da respectiva lei de regulamentação da profissão, considerando o diploma expedido e registrado por escolas autorizadas e supervisionadas pelos órgãos próprios do sistema educacional, como determinam as próprias leis referentes à regulamentação das profissões.

**Profissionais, bem-vindos
ao Sistema Confea/Crea!**



CREA-PB

www.creap.org.br

Eng^o SACHENKA BANDEIRA DA HORA

Gerente Administrativa – CREA-PB